



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**"Cidade Ilustre"**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

**DECRETO Nº 1.246/2021 – Em 29 de janeiro de 2021.**

**Dispõe sobre a suspensão das aulas e atividades presenciais na Rede Pública de Ensino, Privada e Filantrópica do Município de Cananéia no ano letivo de 2.021, por tempo indeterminado, e dá outras providências.**

**ROBSON DA SILVA LEONEL**, Prefeito do Município de Cananéia, Estado de São Paulo, no exercício de sua competência legal,

**DECRETA:**

Considerando o Decreto Municipal nº 1.136/2020, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que “estabelece medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus), declara estado de emergência e dá outras providências.

Considerando as medidas necessárias para evitar a disseminação de vírus a exemplo do COVID-19 (Novo Coronavírus), como a diminuição de concentração de pessoas no mesmo ambiente.

Considerando as incertezas e o aumento nos índices dos casos de COVID-19 (Novo Coronavírus) em todo o Estado e especialmente no Vale do Ribeira.

Considerando o posicionamento do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CODIVAR, de que as atividades presenciais nas instituições de ensino não devem acontecer nesse momento.

Considerando os pareceres do Conselho Municipal de Educação, do Departamento Municipal de Saúde e Saneamento (Vigilância Sanitária) e do Gabinete de Crise, contrários ao retorno das aulas presenciais.

Considerando as incertezas quanto à vacinação, em especial dos Profissionais de Educação.

Considerando a consulta pública realizada no mês de janeiro de 2021, junto aos pais e/ou responsáveis dos alunos da Rede Municipal de Educação, acerca de eventual retorno das aulas e atividades presenciais nesse momento do ano letivo de 2021, com rejeição no percentual de 70,4%.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam suspensas as aulas e atividades presenciais em toda Rede Municipal de Educação, Rede Estadual de Educação, Privada e Filantrópica até emissão de novo parecer favorável, elaborado pela Vigilância Sanitária do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
Estado de São Paulo  
"Cidade Ilustre"  
- Primeiro Povoado do Brasil -

---

(continuação do Decreto nº 1.246/2021)

**Art. 2º** A contar de 1º de fevereiro de 2021, a Rede Municipal de Educação manterá as atividades de forma remota, onde os professores serão responsáveis por elaborar as atividades baseadas nos conteúdos programáticos em regime de Teletrabalho (home office), conforme ato legal específico.

§ 1º As atividades de que trata o caput, estarão à disposição dos alunos através das mídias sociais e/ou impressas (quando necessário), sendo os alunos acompanhados por seus professores, através de Rede Social ou outros meios eletrônicos.

§ 2º Fica o Departamento Municipal de Educação autorizado a planejar um *Continuum Curricular 2020/2021*, para que as habilidades não desenvolvidas em 2020 sejam retomadas em 2021, de forma a mitigar prejuízos decorrentes da Pandemia COVID-19.

**Art. 3º** O Departamento Municipal de Educação oportunamente dará outras providências no âmbito administrativo e pedagógico através de normatização própria ou outro ato específico.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 29 de janeiro de 2021.

**ROBSON DA SILVA LEONEL**  
Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se e  
Cumpra-se**

**MARIA CRISTINA MARCÉLLO MATHAIS**  
Diretora do Departamento Municipal de Educação